



ELDER DA SILVA ALMEIDA, Secretário de Trânsito e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 9.076/2000.

Considerando o previsto no artigo 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), alterada pela Lei Federal nº 9.602/98, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito Jari:

I – Coordenador Geral: José Carlos da Silva Martins.

II – Titulares:

- a)- José Carlos da Silva Martins;
- b)- Flavia Silva Marques;
- c)- Fernando Luiz Toledo.

III – Suplentes:

- a)- Rosemeire Aparecida Munin;
- b)- Carlos Tavares;
- c)- Vinicius Vieira dos Santos;

Artigo 2º – O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período;

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


Elder da Silva Almeida
Secretário de Trânsito e Sistema Viário